



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 875 DE 28 DE OUTUBRO DE 2004

EMENTA: Dispõe sobre os subsídios dos Agentes Políticos – Simbologia APM – do Município de Barra do Piraí com funções de Secretários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições aprova e o Poder Legislativo, por seu representante legal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de Barra do Piraí – Simbologia APM – com funções de Secretários Municipais, são fixados em 12 (doze) vezes o vencimento do piso salarial do servidor público municipal.

Art. 2º - Os subsídios fixados acima serão revistos na mesma época e proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 27^{DE} OUTUBRO DE 2004.


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA-Presidente